



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 339 Sexta, 07 de agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.042/2020. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada em engenharia civil incluindo fornecimento de material e mão de obra para a reforma dos PSF'S (Programa de Saúde da Família) no Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 11/08/2020 à partir das 17:00 horas até 21/08/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 21/08/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 21/08/2020 às 09:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula. Prefeito Municipal, 04/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Eletrônico 09.041/2020. Processo 134. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos de informática para equipar as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Araxá-MG. Em virtude de readequação técnica o Edital, fica designada nova data para Acolhimento das propostas dia 10/08/2020 à partir das 17:00 horas até 20/08/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 20/08/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 20/08/2020 às 09:40 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 05/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Eletrônico 09.027/2020. Processo 112. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (endoscopia) e procedimentos subsequentes de média complexidade (tamponamento de lesões hemorrágicas e retiradas de corpo estranho do tubo digestivo por endoscopia) em atendimento à UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de Araxá-MG. Em virtude de o processo licitatório ter sido classificado como deserto, fica designada nova data de Acolhimento das propostas para o dia 07/08/2020 à partir das 17:00 horas até 19/08/2020 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 19/08/2020 às 09:05. Início da sessão de disputa de preços dia 19/08/2020 às 09:30. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula. Prefeito Municipal, 05/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.046/2020. Processo 141. O Município de Araxá, torna público a aquisição de álcool em gel e borrifador para atender a demanda de diversas secretarias do Município de Araxá-MG, no enfrentamento ao COVID- 19. Acolhimento das propostas 10/08/2020 à partir das 17:00 horas até 21/08/2020 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços dia 21/08/2020 às 14:05. Início da sessão de disputa de preços dia 21/08/2020 às 14:20 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 05/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. Concorrência nº 03.006/2020. O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 03.006/2020, destinado a concessão dos incentivos à instalação e expansão de empresas (PROEMP), no Distrito Industrial, com a finalidade de estimular a geração de emprego e renda no Município de Araxá-MG, de acordo com a Lei Municipal nº 7.143-2017. A sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 21/09/2020 às 09h00min e abertura dos mesmos às 09h15min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br a partir do dia 12/08/2020. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Aracely de Paula. Prefeito Municipal, 05/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Tomada de Preços 02.003/2019. Processo 140. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Geplan Engenharia LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 07/02/2020, prorrogando o prazo de vigência para 07/09/2020 e o prazo de execução para 07/12/2020. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 07/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.011/2020. Processo 047. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Unimed Araxá Cooperativa de Trabalho Médico LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 01/04/2020, vencendo em 30/09/2020. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 15/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Tomada de Preços 02.002/2019. Processo 118. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Geplan Engenharia LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 11/10/2019, prorrogando o prazo de vigência para 11/12/2020 e o prazo de execução para 11/09/2020, com acréscimo de 22,23686% do contrato originário com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 10/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Tomada de Preços 02.003/2019. Processo 140. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Geplan Engenharia LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 07/02/2020, prorrogando o prazo de vigência para 07/12/2020 e o prazo de execução para 07/09/2020, com acréscimo de 15,397186% do contrato originário com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 07/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.037/2020 - Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, Rua Aderson Coelho Campos, nº 25, bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, com início em 24/07/2020 à 24/07/2021, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, para abrigar família carente em situação de vulnerabilidade social, considerada finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 24/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 04.037/2020 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e o locador BRENO DIAS BATISTA, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Rua Aderson Coelho Campos, nº 25, bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, com início em, 24/07/2020 à 24/07/2021, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, para abrigar família carente em situação de vulnerabilidade social, com valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 24/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.038/2020 - Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, situado na Rua Francelino Cardoso, nº76, bairro: Centro, com início em 24/07/2020 à 31/12/2020, para funcionamento do Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, considerada finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 1.844,28 (um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 24/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 04.038/2020 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG e o locadores Sr. Gonçalo Antônio de Aguiar Neto e Sra. Ana Carolina Aguiar Bloemer, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Rua Francelino Cardoso, nº76, bairro: Centro, nesta cidade, com início em 24/07/2020 à 31/12/2020, destinado ao atendimento do Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, com valor de R\$ 1.844,28 (um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 24/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.005/2019. Processo 119. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Geplan Engenharia LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 11/10/2019, prorrogando o prazo de vigência para 11/12/2020 e o prazo de execução para 11/10/2020, com acréscimo de 21,7803371% do contrato originário com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 08/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.019/2017. Processo 251. Retificação do Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Liarth LTDA - EPP, firmam aditamento contrato celebrado 05/07/18, vencendo em 05/07/2020, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 25/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.019/2017. Processo 251. Retificação do Extrato de Termo Aditivo. Fica retificada a publicação realizada no DOMA, Edição 338, no dia 31/07/2020. Onde se lê: "e o prazo de execução em 26/05/2020", leia-se: com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 06/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.136/2019. Processo 171. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e HZ Engenharia e Construções LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 29/11/2019, prorrogando o prazo de vigência para 29/01/2021 e o prazo de execução para 29/10/2020, com acréscimo de 20,839263% do contrato originário com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 27/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.005/2018. Processo 099. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Banco do Brasil S.A, firmam aditamento contrato celebrado 10/07/2018, vencendo em 13/06/2021. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 02/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.005/2018. Processo 099. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Região Araxá LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 10/07/2018, vencendo em 13/06/2021. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 02/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.005/2018. Processo 099. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Banco Bradesco S.A, firmam aditamento contrato celebrado 10/06/2019, vencendo em 10/06/2021. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 02/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.005/2018. Processo 099. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Caixa Econômica Federal, firmam aditamento contrato celebrado 10/06/2019, vencendo em 10/06/2021. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 02/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.005/2018. Processo 099. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Região LTDA – SIC, firmam aditamento contrato celebrado 25/03/2019, vencendo em 13/06/2021. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 02/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.005/2018. Processo 099. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Banco Mercantil do Brasil S.A, firmam aditamento contrato celebrado 01/10/2018, vencendo em 13/06/2021. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 02/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.014/2018. Processo 132. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Sônia Cristina Torrez, firmam aditamento contrato celebrado 19/07/2018, vencendo em 19/07/2021, reajustando o valor mensal do aluguel com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 08/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.167/2019. Processo 207. Extrato de Termo Aditivo de Reajuste de Preço. O Município de Araxá- MG concede realinhamento de preço para o item Arroz Tipo 1 de 5KG, fornecido pela empresa e Amazônia Indústria e Comércio LTDA, passando o seu preço de R\$ 13,75 para o importe de R\$ 14,59. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 10/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.023/2020. Processo 49. Extrato de Termo Aditivo de Retificação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão e fornecimento de cartões magnéticos, para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento aos servidores inativos da Prefeitura Municipal de Araxá. Fica retificado o termo "cartão auxílio alimentação" constante nas cláusulas 2.1 e 3.4 do contrato, para o termo "cartão auxílio financeiro". Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 25/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.007/2020. Processo 048. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, valor global: R\$ 15.652,85; Automatiza Brasil LTDA, valor global: R\$ 523,36; Higor Silva Canedo – ME, valor global: \$ 24,90; Lucas Abdou Bittencourt Eireli, valor global: R\$ 46.264,80; Madeigon Eireli, valor global: R\$ 202.422,51, firmam Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araxá e Órgãos Conveniados. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 09/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.022/2017. Processo 167. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Lucimar Sebastiana Mendes, firmam aditamento contrato celebrado 01/08/17, vencendo em 31/07/2021, reajustando o valor mensal do aluguel com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 22/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.023/2017. Processo 168. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Lucimar Sebastiana Mendes, firmam aditamento contrato celebrado 01/08/17, vencendo em 31/07/2021, reajustando o valor mensal do aluguel com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 23/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.034/2020. Processo 122. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, valor global: R 483.587,20, firmam contratação de empresa especializada na realização de exames de alta complexidade (tomografias e ressonância magnética) em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento Alzira Rodrigues Duarte do Município de Araxá-MG. Vencimento: 17/07/2021. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 17/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.034/2016. Processo 181. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Maria das Dores Rodrigues Nunes, firmam aditamento contrato celebrado 11/08/16, vencendo em 10/08/2021, reajustando o valor mensal do aluguel com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 23/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.070/2017. Processo 098. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Ismar de Oliveira Júnior ME, firmam aditamento contrato celebrado 17/07/17, vencendo em 17/07/2021, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 03/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.012/2018. Processo 121. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Maria Luciana Valeriano Silva, firmam aditamento contrato celebrado 10/07/2018, vencendo em 01/08/2021, reajustando o valor mensal do aluguel com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 17/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.033/2016. Processo 169. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Marli Pinto de Oliveira Coelho, firmam aditamento contrato celebrado 01/08/2016, vencendo em 31/07/2021, reajustando o valor mensal do aluguel com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 23/07/2020.

DECRETO Nº 1.038 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Karla Meire Lima, CPF nº 627.121.366-91 e RG nº MG 4-275.152, como gestora do Termo de Fomento nº 005/2020, celebrado entre o Município de Araxá e a União Estudantil de Araxá.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – senhora Maria Madalena Costa Amâncio, CPF 593.265.576-34 e RG M 24.96.554 (Presidente);

II – senhora Jaqueline de Fátima Batista Guimarães, CPF 032.034.126-75 e RG MG 7.815.973 (Secretária); e

III – senhora Carla Bianca Pereira e Pereira, CPF 718.774.876-00 e RG M 4.183.967 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1039 - DE 27 DE JULHO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Araxá, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto no artigo 51, § 1º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, para sem prejuízo de suas atribuições na Prefeitura, praticarem atos pertinentes à emissão, abertura e julgamento das Licitações, obedecidas as normas legais em vigor, os servidores:

I. Presidente: Evelyn Florence Faria Correa;

II. Membros:

a. Lilian Cristina Pereira;

b. Talita Cristina Ferreira Silva.

Parágrafo único - Ficam designados como membros suplentes à comissão permanente constituída no caput deste artigo os servidores:

I. Carla Fernanda Ribeiro Borges.

II. Jussara Augusta Domingos Alves;

III. Samuel Honorato Luzia;

Art. 2º - Ficam designados, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a contratação de obras e serviços de engenharia, para sem prejuízo de suas atribuições na Prefeitura, praticarem atos pertinentes à emissão, abertura e julgamento das Licitações, obedecidas as normas legais em vigor, os servidores:

I. Presidente: João Bosco França;

II. Membros:

a. Eduardo Aguiar de Moura;

b. Fabrício Antônio de Araújo.

Parágrafo único - Ficam designados como membros suplentes à comissão permanente constituída no caput deste artigo os servidores:

I. Dalca Costa Pereira Marques;

II. Jairo Luz Cândido.

Art. 3º - As Comissões Permanentes de Licitação, atuarão com o número mínimo de 03 (três) membros, ficando facultado aos suplentes a participação nos certames. Entretanto os mesmos serão convocados na ausência do Presidente ou qualquer outro membro efetivo.

Art. 4º - As Comissões poderão convocar através de seus membros, qualquer servidor da Prefeitura com a finalidade de subsidiá-las em suas decisões.

Art. 5º - Os procedimentos licitatórios serão realizados na sala de reuniões do Setor de Licitações.

Art. 6º - A investidura dos membros das Comissões Permanentes, não excederá de um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Parágrafo único - As Comissões Permanentes poderão ter sua composição, alterada a qualquer tempo, por destituição ou substituição, em parte de seus membros pela autoridade competente.

Art. 7º - Os membros das Comissões Permanentes de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, nos tempos da Legislação em vigor.

Art. 8º – Fica revogado o Decreto nº 777 de 25 de julho de 2019.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.449 - DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas contendo normas de segurança em todos os elevadores dos prédios comerciais e residenciais localizados no Município de Araxá, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Luiz Carlos Bittencourt, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será obrigatória a afixação de uma placa informativa contendo normas de segurança em todos os elevadores dos prédios comerciais e residenciais localizados no Município de Araxá.

Art. 2º - As placas com dimensões mínimas de 20x25 cm, deverão ser confeccionadas com material plástico, acrílico ou metálico, afixada próxima ao local onde fica instalado o painel digital de acionamento do equipamento, contendo os seguintes dizeres:

"ATENÇÃO! Para evitar acidentes neste elevador, obedeça e exija o cumprimento das seguintes normas:

1 – O número de passageiros ou a quantidade de carga transportados no elevador não podem ultrapassar os limites indicados pelo fabricante.

2 – Os menores de 12(doze) anos não podem andar no elevador desacompanhados. A criança não tem altura ou discernimento suficiente para acionar o botão de alarme em caso de emergência.

3 – Só pessoas ou empresas credenciadas podem fazer os reparos do elevador.

4 – O Relatório de Inspeção Anual (RIA), elaborado pela empresa que faz a manutenção do elevador, deve ser afixado no quando de avisos da portaria.

5 – O proprietário do elevador é obrigado a fornecer anualmente o referido relatório à Prefeitura.

Art. 3º - Ao responsável pelo edifício, administrador ou síndico, competem a divulgação e o estrito cumprimento das normas ditadas por esta Lei.

Art. 4º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFIRs, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.450 - DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa dos Vereadores Adolfo Maurício da Silva – Adolfo Segurança, Alexandre Carneiro de Paula – Alexandre Irmãos Paula, Carlos Roberto Rosa – Roberto do Sindicato, César Romero da Silva – Garrado, Edson Gaspar de Souza – Edinho Souza, Fabiano Santos Cunha, Fátley Pereira de Aquino, Fernanda de Castella Afonso, Hudson Fiuza Lemos, José dos Reis de Paula – Zezinho da ASERPA, Luiz Carlos Bittencourt, Raphael Rios de Oliveira e Rubens Magela da Silva – Robson Magela, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar Rua Eliane Cunha de Lima a atual Rua Antiga Araxá – Belo Horizonte Corredor Público, que compreende os Loteamentos Jardim Europa III, Jardim Europa IV e Jardim Europa V, nesta cidade de Araxá/MG.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

JUSTIFICAÇÃO

Assunto: Termo de Fomento. União Estudantil de Araxá. Inexigibilidade. Chamamento Público.

A presente justificação, que se fundamenta no artigo 32, § 1º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, centra-se na celebração de Termo de Fomento com a União Estudantil de Araxá (Termo de Fomento nº 005/2020), sem a realização de Chamamento Público, nos moldes da lei supracitada, conhecida como "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil".

Como ato inaugural, e visando resguardar o princípio constitucional da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), cabe admoestar para o fato de que a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 contemplou, como regra, o instituto do "Chamamento Público", o qual consiste no "procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos" (art. 2º, inciso XII).

Por outro lado, e ainda na seara da supracitada lei, temos novel instrumento, qual seja, o "Termo de Fomento", conceituado como o "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros" (art. 2º, inc. VIII).

Ademais, dispõe o Marco Regulatório acerca de hipóteses de inexigibilidade de chamamento público, excepcionando, pois, a regra. Com efeito, o artigo 31 preconiza em seu inciso II, entre outros casos, que poder-se-á não exigir chamamento público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000".

Destarte, e diante da análise acima realizada, justificamos a celebração do Termo de Fomento entre essa municipalidade e a União Estudantil de Araxá com inexigibilidade de Chamamento Público, precedida da dita celebração de aprovação de lei específica e almejando, sempre, o interesse público.

Araxá/MG, 01 de julho de 2020.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

**Extrato Termo de Convênio
Termo de Convênio nº 017/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e a Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá – FADA.

OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 30 de abril de 2021.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Extrato Termo de Convênio
Termo de Convênio nº 016/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE.

OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2020.

VALOR: R\$ 76.599,00 (setenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais).

**Extrato Termo de Convênio
Termo de Convênio nº 020/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá – AMPARA.

OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no combate ao câncer.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Extrato Termo de Convênio
Termo de Convênio nº 018/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá.

OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de maio de 2021.

VALOR: R\$ 122.845,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

**Extrato Termo de Convênio
Termo de Convênio nº 019/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá.

OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de maio de 2021.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Extrato Termo de Fomento.
Termo de Fomento nº 008/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá - CONSEP.

OBJETO: Execução do projeto "Redução da Criminalidade – Responsabilidade de Todos"

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 30 de junho de 2021.

VALOR: R\$ 26.977,67 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Extrato Termo de Cessão de Servidor Público

PARTES: O Município de Araxá e a Fundação de Assistência à Mulher Araxaense - FAMA.

OBJETO: Cessão de servidores públicos para o desempenho de funções na área da saúde.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Resolução nº 45, de 03 de agosto de 2020.**

Dispõe sobre o cancelamento do registro no CMDCA de entidades de atendimento a crianças e adolescentes. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 69, 90 e 91 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO as normas da Resolução n.º 164 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e

inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução nº 096, de 04 de dezembro de 2019, que regulamenta o processo de registro e/ou renovação de inscrição de entidades não governamentais e de programas/projetos governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 12, de 11 de março de 2020, que reabriu o prazo de protocolo do pedido de renovação de registro e autorização de funcionamento de entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2020,



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam cancelados os registros das seguintes entidades de atendimento a crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá:

Nome da Entidade	Nº CMDCA	Nº CNPJ
Araxá Esporte Clube	015/2019	26.042.069/0001-71
Centro Educativo Louis Braille-CELB	011/2019	07.100.740/0001-49
Fundação Cultural ACIA	028/2019	10.548.421/0001-05
Fundação Rio Branco	017/2019	05.957.780/0001-86
Obras Sociais Jesus Te Ama	027/2019	25.530.308/0001-44

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araxá, 03 de agosto de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

Resolução nº 46, de 03 de agosto de 2020.

Dispõe sobre o deferimento do registro no CMDCA de entidades de atendimento a crianças e adolescentes. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011; CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 69, 90 e 91 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; CONSIDERANDO as normas da Resolução n.º 164 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências, CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução nº 096, de 04 de dezembro de 2019, que regulamenta o processo de registro e/ou renovação de inscrição de entidades não governamentais e de programas/projetos governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 12, de 11 de março de 2020, que reabriu o prazo de protocolo do pedido de renovação de registro e autorização de funcionamento de entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em razão da pandemia do coronavírus; CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam deferidos os registros das seguintes entidades de atendimento a crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá:

Nome da Entidade	Nº CMDCA	Nº CNPJ
Associação Araxá de Jiu-Jitsu	033/2020	20.885.285/0001-00
Associação Esportiva Araxense-AEA	034/2020	28.124.293/0001-38
Instituto Social Labor, Fé e Amor	035/2020	26.041.368/0001-91
Instituto Sócio Artístico Cultural e Esportivo - INSER	036/2020	10.655.141/0001-04

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araxá, 03 de agosto de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

Resolução nº 47, de 03 de agosto de 2020.

Torna pública a listagem das entidades de atendimento a crianças e adolescentes com registro ativo no CMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011; CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 69, 90 e 91 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; CONSIDERANDO as normas da Resolução n.º 164 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução nº 096, de 04 de dezembro de 2019, que regulamenta o processo de registro e/ou renovação de inscrição de entidades não governamentais e de programas/projetos governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 12, de 11 de março de 2020, que reabriu o prazo de protocolo do pedido de renovação de registro e autorização de funcionamento de entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em razão da pandemia do coronavírus; CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a relação de entidades de atendimento a crianças e adolescentes com registro ativo no CMDCA, com seu respectivo número registro ativo:

Entidade de atendimento com registro ativo	Número de Registro no CMDCA
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	001/2019
Associação De Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá - FADA	002/2019
Centro de Formação Profissional Julio Dário	003/2019
SEPROSIC – Lar Santa Terezinha	004/2019
Casa de Nazaré	005/2019
SOS – Serviço de Obras Sociais	006/2019
Centro De Atendimento a Criança - CAC (FAMA – Fundação de Assistência à Mulher de Araxá)	007/2019
Fundação Cultural de Araxá	008/2019
Instituto Apreender de Tecnologia, Educação, Empreendedorismo, Saúde e Ação Social	009/2019
Associação Damas Salesianas de Araxá	010/2019
Associação Brasileira Kosmo’s de Artes Marciais	012/2019
Comunidade Rhema	013/2019
CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG	014/2019
Associação Araxá Taekwondo	016/2019
Grupo da Solidariedade	018/2019
Instituto FOCO	019/2019
Oratório Nossa Senhora Auxiliadora	020/2019
Trianon Esporte Clube	021/2019
Centro de Atendimento de Múltiplos Talentos de Araxá - CAMTA	022/2019
Ferrocarril Esporte Clube	023/2019
Instituto Pater de Educação e Cultura – Societá Formação Profissional	024/2019
Associação Desportiva Triatlon Araxá	025/2019
Instituto das Artes e Movimento - MOVART	026/2019
Aquecendo Vidas – Grupo de Apoio à Adoção e à Convivência Familiar e Comunitária de Araxá	029/2019
Instituto Consciência e Ação	030/2019
Associação Dinamo Esporte Clube	031/2019
Associação Vidança	032/2019
Associação Araxá de Jiu-Jitsu	033/2020
Associação Esportiva Araxense	034/2020
Instituto Social Labor, Fé e Amor	035/2020
Instituto Sócio Artístico Cultural e Esportivo	036/2020

Art. 2º- As entidades com registro cancelado por força desta Resolução estão automaticamente desautorizadas de funcionar ofertando serviços em qualquer modalidade de atendimento a crianças e adolescentes no município de Araxá, em conformidade com o artigo 91 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Parágrafo único – As entidades com registro cancelado poderão requerer novo registro no CMDCA, observado o procedimento estabelecido na Resolução nº 096/CMDCA, de 04 de dezembro de 2019. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araxá, 03 de agosto de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAXÁ

Resolução n.º 25, de 30 de julho de 2020.

Dispõe sobre a autorização para retomada das atividades nos projetos custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (FUNDIPI), mantém a suspensão temporária de visitas e atividades em grupo em entidades asilares e dá outras providências. O Conselho Municipal do Idoso de Araxá (CMIA), na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.º 3.492/1999 e n.º 4.884/2006, e nas Leis federais n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso); CONSIDERANDO o dever do Conselho Municipal do Idoso de Araxá de zelar pelos direitos fundamentais da pessoa idosa, dentre os quais destacam-se o direito à saúde e à dignidade humana, conforme o disposto nos artigos 6º e 230 da Constituição Federal, e no artigo 15 da Lei Federal n.º10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde e Calamidade Pública no Município de Araxá, conforme Decreto Municipal n.º 946, de 17 de março de 2020, em razão da referida epidemia; CONSIDERANDO as últimas deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19, no sentido de flexibilizar as medidas de distanciamento social, notadamente a RESOLUÇÃO Nº 015/2020; CONSIDERANDO o plenário do Conselho deliberou pelo retorno das atividades voltadas ao público idoso atendido nos projetos custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (FUNDIPI) a partir de 03/08/2020, em conformidade com o respectivo plano de contingenciamento de contágio pelo coronavírus apresentado por cada organizações da sociedade civil e aprovado CMIA, em sessão extraordinária do dia 30 de julho de 2020, realizada em ambiente virtual através do aplicativo de mensagens eletrônicas denominado "Skype", conforme respectiva ata lavrada; RESOLVE:

Sara Resende
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Araxá

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CLUBE BRASIL, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.ZC.06.031.0368.001, localizado na RUA PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL, 169, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ELENICE DOS SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.410.0159.001, localizado na RUA FRANCISCO PENELLO, 65, Bairro RESIDENCIAL VITORIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAO EVANGELINO DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R3.04.256.0360.001, localizado na TRV SANTA CRUZ, 170, Bairro FERTIZA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAO GILBERTO DE ABREU, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.750.0397.001, localizado na RUA DOS JOAO DE BARROS, 55, Bairro JOAO BOSCO TEIXEIRA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JULIO EUGENIO DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.324.0383.001, localizado na RUA MARIA CANDIDA NOGUEIRA, 255, Bairro SALOMAO DRUMMOND, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LUCELIA DE FATIMA DIAS REZENDE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.295.0273.001, localizado na RUA BENEDITA MARIA DE JESUS, 535, Bairro RESIDENCIAL SOLARIS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 02.001/2020. O Instituto de Previdência Municipal de Araxá, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02.001/2020, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar o cercamento/fechamento com tela galvanizada e postes de concreto bem como com gradil metálico tipo Nylofor do terreno de propriedade do IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá, situado na Avenida João Paulo II, s/nº, no Bairro Guilhermina Vieira Chaer, conforme especi-

ficações e descrições constantes do Memorial Descritivo, Projeto(s), Planilha(s) e demais Anexos integrantes deste Edital. A sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 26/08/2020 às 09h00min e abertura dos mesmos às 09h10min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site <http://ipremamg.mg.gov.br/>. à partir do dia 11/08/2020. Demais informações pelo telefone: (34)3662-5435. André Luis da Silva, Superintendente do Iprema. Araxá-MG, 06/08/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 12/2020

DE 1 de AGOSTO DE 2020.

Define as instâncias de julgamento dos processos administrativos sanitários – PAS – e a sua composição no Município de Araxá – MG

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei municipal nº. 5.432 DE 08 de abril de 2009,

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 21 da Lei nº. 13.317/99 que instituiu o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a necessidade de definir as instâncias de recursos dos processos administrativos de competência da Vigilância Sanitária Municipal no município de Araxá - MG.

Resolve

Art. 1º Ficam instituídas as 1ª e 2ª instâncias julgadoras dos processos administrativos sanitários no âmbito desta municipalidade.

CAPÍTULO I

DA 1ª INSTÂNCIA DE JULGAMENTO - DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º - À Junta de Julgamento de 1ª Instância, incumbe julgar, os processos relativos às infrações sanitárias em decorrência do Poder de Polícia, bem como os atos administrativos dele decorrentes.

Art. 3º - A Junta de Julgamento de 1ª Instância será presidido(a) pelo(a) coordenador(a) do serviço de vigilância em saúde e será composta por 2 (dois) membros e igual número de suplentes, pertencentes ao quadro de Autoridades Sanitárias nomeadas pelo Prefeito.

I - A escolha dos membros a que se refere o caput será feita por meio de sorteio que ocorrerá a cada 2(dois) anos;

II - O membro sorteado não poderá participar do sorteio subsequente;

Art. 4º - São atribuições dos membros da Junta de Julgamento:

I - fazer autuação dos processos, colocando capa e numerar as páginas;

II - requisitar diligências necessárias para instrução do processo;

III - preparar rascunho de decisões, que serão examinados e aprovados (ou não) total ou parcialmente pelo presidente;

CAPÍTULO II

DA 2ª INSTÂNCIA DE JULGAMENTO - DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 5º - À Junta de Julgamento de 2ª Instância, incumbe julgar, os recursos interpostos contra a decisão proferida pela 1ª Instância.

Art. 6º - A Junta de Julgamento de 2ª Instância será presidida pela(o) secretária(o) municipal de saúde e será composta por 2 (dois) membros e igual número de suplentes, pertencentes ao quadro de Autoridades Sanitárias nomeadas pelo Prefeito.

I - A escolha dos membros a que se refere o caput será feita por meio de sorteio que ocorrerá a cada dois anos. (ou outra forma).

II - O membro sorteado não poderá participar do sorteio subsequente.

Art. 7º - São atribuições dos membros da Junta de Julgamento:

I - verificar as condições de admissibilidade dos recursos.

II - requisitar diligências necessárias para instrução

III - preparar rascunho de decisões, que serão examinados e aprovados (ou não) total ou parcialmente pelo presidente.

Art. 8º - Esta regulamentação entra em vigor a partir de sua publicação.

Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

“Edital de Notificação de Remoção de Veículos Abandonados em Via Pública”

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, cumprindo determinação do CTB, artigo 26, II e da Lei Municipal 6.496 de 17 de outubro de 2013 e, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação pessoal, vem pelo presente Edital NOTIFICAR o proprietário do veículo abaixo relacionado para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação retirar seu veículo do logradouro público, sob as penas da Lei.

Araxá, 31 de julho de 2020.

nº	PLACA	UF	MARCA	MODELO	FAB.	ENDEREÇO	BAIRRO	SITUAÇÃO	DATA
1	BLX-7390	MG	GM	IPANEMA	1991	R. Gustavo Rodrigues Cunha	S.DOMINGOS	Abandonado	01/07/2020
2	GKQ-1558	MG	FORD	DEL REY	1990	RUA JOÃO RIBEIRO	JOÃO RIBEIRO	Abandonado	03/07/2020
3	HKZ-3401	MG	FORD	KA	2010	R. Miguel Alves Ferreira, 265	Novo Horizonte	Abandonado	22/07/2020
4	GOX-1031	MG	FORD	ESCORT	1993	RUA IPIAÓ, 445	CENTRO	Abandonado	30/07/2020

Élvio Bertoni

Autoridade Municipal de Trânsito do Município de Araxá MG

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS